

tembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, aprovado pela Portaria n.º 745/89, de 30 de Agosto, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 1227/90, de 21 de Dezembro, 244/92, de 26 de Março, e 840/92, de 29 de Agosto, um lugar de assessor na carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Abril de 1993.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 11 de Junho de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR

Portaria n.º 638/93

de 5 de Julho

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, estabelece o estatuto das carreiras e categorias de pessoal de informática.

Por sua vez, a Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto, define o conteúdo programático, sistemas de funcionamento e critérios de aplicação dos cursos de formação exigíveis para provimento nas diversas categorias daquelas carreiras.

Considerando que o Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas possui no seu quadro de pessoal a carreira de informática, torna-se necessário proceder à adaptação do referido quadro ao actual regime.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, que o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/86, de 19 de Março, e pela Portaria n.º 452-A/86, de 20 de Agosto, seja alterado de harmonia com o mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e do Mar.

Assinada em 21 de Maio de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebianno*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

Anexo I à Portaria n.º 638/93

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Técnico superior de informática (a)	Assessor informática principal	1
		Assessor informática	1
		Técnico superior informática principal	4
		Técnico superior informática 1.ª classe	
		Técnico superior informática 2.ª classe	
	Programador	Programador especialista	1
		Programador principal	
		Programador	2
	Operador de sistema	Programador-adjunto de 1.ª classe	
		Programador-adjunto de 2.ª classe	
		Operador de sistema-chefe	1
		Operador de sistema principal	3
	Operador de registo de dados (b)	Operador de sistema de 1.ª classe	
		Operador de sistema de 2.ª classe	
		Monitor	1
		Operador de registo de dados principal	2
		Operador de registo de dados	
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	1
		Primeiro-oficial	2
		Segundo-oficial	2
		Terceiro-oficial	2

(a) Em cada momento não podem estar providos mais de quatro lugares.

(b) Lugares a extinguir à medida que vagarem.